



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.889, de 10 de janeiro de 2024;

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0500

3.1.90.13.00.00.01.0540

R\$ 75.000,00

R\$ 195.000,00

Total da Suplementação

**R\$ 270.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 75.000,00

UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas

R\$ 195.000,00

Total da Anulação

**R\$ 270.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

**Atividade:** 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2024 R\$ 110.000,00  
**Valor Total:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)  
**Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

**Descrição da Ação**  
**Órgão:** 08 – Secretaria Municipal de Educação  
**Unidade:** 08.02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB  
**Função:** 12 Educação  
**Sub-função:** 365 Educação Infantil  
**Programa:** 02 Gestão Administrativa  
**Atividade:** 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola  
**Produto:** Unidade.  
**Exercício:** 2024 R\$ 110.000,00  
**Valor Total:** R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)  
**Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**ATIVIDADE:** 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0500 R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R\$ 80.000,00

**Total da Suplementação R\$ 110.000,00**

**Art. 4º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

**UNIDADE:** 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 80.000,00

**Total da Anulação R\$ 110.000,00**

**Art. 5º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

**Art. 7º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº. 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.890, de 10 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$801.000,00 (oitocentos e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

**ATIVIDADE:** 2.112 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Pré-Escola

**ELEMENTO:**

3.1.90.04.00.00.01.0500 R\$ 30.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0540 R\$ 90.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0500 R\$ 130.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0540 R\$ 400.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R\$ 60.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0540 R\$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R\$ 25.000,00

3.3.90.49.00.00.01.0500 R\$ 6.000,00

**Total da Suplementação R\$ 801.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

**ÓRGÃO:** 08 – Secretaria Municipal de Educação

**UNIDADE:** 01 Departamento de Educação

(532) 3.1.90.11.00.00.2.082.01.0500 Vencimentos e vantagens fixas R\$ 251.000,00

**UNIDADE:** 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

(546) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 550.000,00

**Total da Anulação R\$ 801.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº. 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.889, de 10 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB**

**ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche**

**ELEMENTO:**

3.1.90.13.00.00.01.0500 R\$ 75.000,00

3.1.90.13.00.00.01.0540 R\$ 195.000,00

**Total da Suplementação R\$ 270.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 75.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB**

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 195.000,00

**Total da Anulação R\$ 270.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### DECRETO Nº. 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.888, de 10 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.481.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB**

**ATIVIDADE: 2.111 Gerenciamento das Atividades do FUNDEB 70% - Creche**

**ELEMENTO:**

3.1.90.04.00.00.01.0500 R\$ 30.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0540 R\$ 75.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0500 R\$ 300.000,00

3.1.90.11.00.00.01.0540 R\$ 900.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0500 R\$ 60.000,00

3.1.90.94.00.00.01.0540 R\$ 60.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0500 R\$ 50.000,00

3.3.90.49.00.00.01.0500 R\$ 6.000,00

**Total da Suplementação R\$ 1.481.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentária:

**ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**

**UNIDADE: 01 Departamento de Educação**

(526) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 446.000,00

**UNIDADE: 02 Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB**

(546) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.035.000,00

**Total da Anulação R\$ 1.481.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2024.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

#### LEI Nº. 1.892, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação
<b>Função:</b> 12 Educação
<b>Sub-função:</b> 306 Alimentação e Nutrição
<b>Programa:</b> 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
<b>Atividade:</b> 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo
<b>Produto:</b> Unidade.
<b>Exercício:</b> 2024 R\$ 60.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
<b>Meta:</b> Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.

**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
<b>Órgão:</b> 08 – Secretaria Municipal de Educação
<b>Unidade:</b> 08.01 Departamento de Educação
<b>Função:</b> 12 Educação
<b>Sub-função:</b> 306 Alimentação e Nutrição
<b>Programa:</b> 18 Alimentação Escolar e Educação Alimentar
<b>Atividade:</b> 2.110 Educação Alimentar da Educação EJA com Saberes e Sabores do Campo
<b>Produto:</b> Unidade.
<b>Exercício:</b> 2024 R\$ 60.000,00
<b>Valor Total:</b> R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
<b>Meta:</b> Garantir o fornecimento de alimentação saudável aos alunos das unidades escolares, priorizando os produtos da agricultura familiar e proporcionar aos alunos contato com a produção dos alimentos consumidos por eles, através de visitas nas propriedades rurais para conhecer os cultivos e as características das culturas produzidas.